SENTENÇA

Processo n°: **0000825-02.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação

indisponível >>

Exequente: Rafael Camilotti Ennes

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **Rafael Camilotti Ennes** em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria Municipal, do valor indicado pelo comprovante de deposito de fls. 32/33, referente a honorários advocatícios fixados em seu favor em sede de impugnação ao cumprimento de sentença. Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 16 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA